



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Gabinete do Prefeito Municipal**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2024/FMAS.

DESPACHO

Considerando que o Edital de Credenciamento 001/2024/FMAS tem como objeto o acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa.

Considerando a Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idosos) que conceitua pessoa idosa quem possui idade igual ou superior a 60 anos.

Considerando a comunicação da empresa de que trabalham somente com pacientes de 18 a 59 anos.

Considerando que, nas condições atuais, a empresa, não conseguiria cumprir as obrigações dos serviços credenciados.

Considerando que, dessa forma, há vício insanável de objeto no Processo Administrativo 088/2024, Inexigibilidade de Licitação 022/2024.

Considerando a colação dos termos da Súmula 473/STF, *in verbis*: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Gabinete do Prefeito Municipal**

Considerando, ainda, que o certame não originou direitos adquiridos ou obrigações junto a terceiros haja vista que sequer foi realizada contratação;

DECIDO:

ANULE-SE o Processo Administrativo nº 088/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 12 de agosto de 2024.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito